



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
UNESC

EDITAL Nº 128/2014

Dispõe sobre as inscrições para o Processo Seletivo Inicial por **MÉRITO** para Vagas do **Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina**, no segundo semestre de 2014, nos termos e condições presentes neste edital, na Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para o **Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina**, no segundo semestre de 2014, nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO INICIAL POR MÉRITO PARA VAGAS SOCIAIS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE SEGUNDA LICENCIATURA EM SANTA CATARINA.

1.1 O Processo Seletivo Inicial por **Mérito** para vagas do **Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina** para ingresso nos cursos de graduação em Licenciatura no segundo semestre de 2014, **tem como público alvo os docentes, atuantes no sistema público de ensino, municipal ou estadual, da educação básica.**

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 4 de julho a 08 de agosto de 2014, no horário das 9 horas e 30 minutos às 20 horas, na CENTAC – Bloco do estudante da UNESC, com campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC.

2.2 A inscrição consiste no preenchimento da ficha de inscrição própria, à disposição na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no endereço acima citado ou no site www.unesc.net/viaexpressa.

2.2.1 O candidato somente poderá se inscrever em um curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar fotocópia simples (xerox), dos documentos a seguir mencionados, apresentando os originais dos mesmos no momento da inscrição:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Diploma de Conclusão de um curso de Graduação em Licenciatura;
- c) Histórico Escolar da Graduação do curso de Licenciatura;
- d) Declaração de atuação como docente no sistema pública de ensino municipal ou estadual, da educação básica. (Para candidatos das vagas sociais).
- e) Comprovante de endereço que reside em SC. a 2 anos. (Para candidatos das vagas sociais).

2.4 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

3 – DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os cursos serão realizados no campus da UNESC, em Criciúma – SC.

3.2 Serão oferecidos os seguintes cursos e vagas pelo presente processo seletivo:

CURSO	TURNO	VAGAS	
		Sociais	Pagantes
Sociologia – Licenciatura	vespertino	22	23
Letras – Língua Inglesa	vespertino	27	18

3.3.1 A UNESC reserva-se o direito de não oferecer o curso caso não sejam preenchidas as vagas da turma. Para constituir-se uma turma, faz-se necessário o preenchimento de, no mínimo, quinze matrículas.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 O Sistema de Ingresso por Mérito será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

4.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise e pontuação do histórico escolar do curso de graduação em *LICENCIATURA* do candidato, conforme o critério estabelecido no item 4.3 deste Edital.

4.3 Para fins de pontuação será considerada a média aritmética das notas do histórico escolar do curso de graduação em *LICENCIATURA* do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.4 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

5– DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados os candidatos por ordem crescente.

5.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

5.3 A classificação final dos candidatos será homologada por Ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia 15 de agosto de 2014, nos murais e no website da UNESC no website da UNESC – www.unesc.net.

6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula será realizada no dia **20 e 21 de agosto de 2014**, na Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC, **no horário das 14h às 19h**.

6.2 Para a realização da matrícula o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente (devidamente assinado e carimbado); (Original ou cópia autenticada).
- b) Diploma ou certificado do Ensino Médio; (cópia)
- c) Diploma de Conclusão do curso de Graduação em Licenciatura (cópia);
- d) Histórico Escolar da Graduação do curso de Licenciatura (Original ou cópia autenticada).
- e) Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
- f) Cédula de Identidade
- g) CPF
- h) Título de eleitor;
- i) Certificado de reservista – para o sexo masculino;
- j) Comprovante de vacinação contra rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei n.º 10.196 de 24/07/1996); (cópia)
- f) Declaração do exercício do Magistério em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino..(Para candidatos as vagas sociais).
- k) Comprovante de residência (02 anos no estado de SC.).
- l) Os alunos que apresentarem documentação de Ensino Médio de Escolas Particulares e desejam concorrer às vagas sociais deverão apresentar comprovante que foram bolsistas integrais quando realizaram o Ensino Médio.

6.3 Todos os classificados até o limite de vagas poderão efetivar sua matrícula.

7. DO INÍCIO DAS AULAS

7.1 As aulas iniciam em **25 de agosto de 2014**, **no horário das 13h 30min**, em sala a ser divulgada no ato de matrícula.

8. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1 O presente curso será realizado com recursos oriundos do ***Programa Emergencial de Segunda Licenciatura em Santa Catarina, subsidiado com recursos previstos na letra “c”, inciso I do art 1º da Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005.***

8.2 A oferta do curso, bem como a sua gratuidade, estão vinculados diretamente ao repasse de recursos do governo do Estado, estando a UNESC isenta de qualquer interrupção ou suspensão do mesmo por motivos alheios a sua vontade.

8.3 Para concorrer à Bolsa de Estudo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser professor em exercício há pelo menos 3 (três) anos na rede pública de educação básica;
- b) Estar atuando em área distinta da sua formação inicial;
- c) Possuir Diploma de Curso de Licenciatura;
- d) Residir, no mínimo, há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- e) Prioritariamente, ter cursado todo o Ensino Médio, em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral;
- f) Assinar Termo de Compromisso para a conclusão do curso.

8.4. O candidato selecionado para as vagas sociais receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a fim de custear despesas para executar projeto de intervenção em escola de educação básica da rede pública, como parte integrante das atividades do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A não apresentação do candidato (ou seu procurador), com a documentação determinada, dentro do prazo fixado neste Edital, implicará perda da vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente, tornando-se nula a classificação obtida no sorteio público.

9.2 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada.

9.3 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.

9.4 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas por fax.

9.5 O candidato que se autoidentificar com necessidades educacionais especiais deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos seis meses, que descreva as especificidades da deficiência, informando extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por um profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais.

9.6 Por tratar-se de programa com oferta emergencial, não serão admitidos Trancamento de Matrícula e Transferências.

9.8 Por tratar-se de programa com oferta emergencial, não serão aceitas transferências de alunos oriundos de outros locais.

9.9 O cumprimento de dependências (reprovações), se houver, será custeado pelo aluno.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica dos Processos Seletivos e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 04 de julho de 2014.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC